

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 28/2018

EMENTA: "Estabelece Ponto Facultativo e regula o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: que os dias 24 e 31 de dezembro de 2018, são reservados para as véspera do Natal e Ano Novo respectivamente, e que nos dias seguintes são feriados para todos os cidadãos Brasileiros;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei n° 101/00 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal), as quais estabelecem normas de Finanças públicas a serem observados por todos os entes públicos da Federação.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar os procedimentos a serem observados por todos os entes integrantes deste Município, para fins de elaboração das demonstrações contábeis consolidadas, pelo Poder Executivo, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO: que nessas datas acarretará em considerável diminuição na procura pelos serviços públicos prestados diretamente pelas repartições públicas municipais no decorrer de tal período, tornando o funcionamento antieconômico.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica os dias 24/12/2018 (segunda-feira) e o dia 31/12/2018 (segunda-feira), serão considerados como Ponto Facultativo nas repartições públicas e órgãos da administração direta e indireta municipal, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe de cada órgão, no intuito de comemorar condignamente, nos estabelecimentos de ensino farão promover solenidades, em que se enalteça a função do mestre na sociedade.

Art. 2.º - Fica determina que do dia 26/12/2018 (quarta-feira) ao dia 28/12/2018 (sexta-feira), o expediente será interno nas repartições públicas e órgãos da administração direta e indireta

Praça Estácio Coimbra, 359 · Centro · Ribeirão/PE · CEP: 55.520-000 · Fone: 81 3671.1471 · www.ribeirao.pe.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

municipal, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe de cada órgão, no intuito de proceder o fechamento contábil e financeiro do ano de 2018, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo, em 20 de dezembro de 2018.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
PREFEITO